



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - Pedro II – Piauí

DECRETO Nº 104 / 2021

***EMENTA:** “Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público, Teste Seletivo, Cria a Comissão Especial de Concurso Público e Teste Seletivo, Nomeia seus Membros e dá outras providências”;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, **Alvimar Oliveira de Andrade**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público e Teste Seletivo para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas e Teste Seletivo para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Pedro II - PI;

Art. 2º - Fica criada a Comissão Especial de Concurso Público e Teste Seletivo no Município de Pedro II - PI;

Art. 3º - A Comissão Especial de Concurso Público e Teste Seletivo no Município de Pedro II - PI, passa a funcionar com os seguintes componentes:

I- Secretário Municipal de Administração;

II- Controlador Municipal;

III- Procurador Municipal;

IV- Secretária Municipal de Educação;

V – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público e Teste Seletivo, a ser realizado pelo município, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

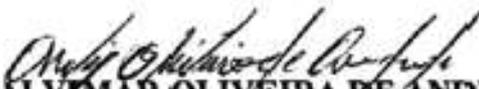
Parágrafo único - A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos em Edital.

Art. 5º - A Comissão terá como Presidente o Secretário Municipal de Administração, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público e do Teste Seletivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, 08 de fevereiro de 2021.


ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal de Pedro II -